



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 146/2013

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 165.136,99 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 165.136,99

Recursos 153 – Recursos de Convênio União

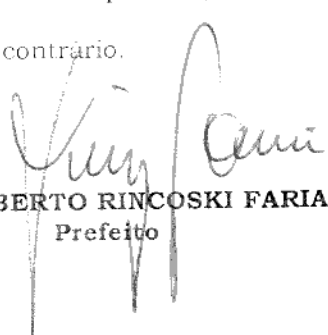
ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Programa Apoio a Creches do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de **R\$ 165.136,99 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis Reais)**,

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964.

Ainda, o aludido projeto tem por escopo o reforço de dotação orçamentária no recurso 153, que compreende as transferências que o Governo Federal promove ao Município de Canoinhas. Destarte, este recurso é advindo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através do programa Apoio a Creches, conforme demonstrativo em apenso.

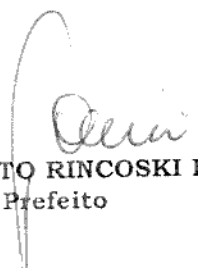
Contudo, a Secretaria Municipal de Educação pretende investir esse recurso em mobiliários para creches, tais como: berços, colchões, cadeiras, lençóis, travesseiros, carrinhos de bebê etc. Também, pretende utilizá-lo para a construção de muro na Escola Básica Municipal Severo de Andrade e para a troca do telhado no Grupo Escolar Municipal Menino Deus. Cabe ressaltar que ambas a unidade possuem creches em suas estruturas funcionais.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 11 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito